

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO – CADASTRO EMERGENCIAL 2025 - DOCENTES PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS ELEGÍVEIS AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, COM FORMAÇÃO NAS SEGUINTE ÁREAS:

- INTERLOCUTOR DE LIBRAS;
- DEFICIÊNCIA VISUAL;
- DEFICIÊNCIA AUDITIVA;
- DEFICIÊNCIA INTELECTUAL;
- TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Campinas Oeste, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Resolução Seduc 95/2025, combinado com o estabelecido na Lei Complementar nº 1.093/2009, na Lei Complementar nº 1.215/2013, na Lei Complementar nº 1.374/2022, torna pública a **ABERTURA DE CADASTRO EMERGENCIAL para os profissionais acima mencionados**, destinado aos candidatos à contratação por tempo determinado, em nível de Diretoria de Ensino.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- a) A atribuição aos docentes e candidatos cadastrados e classificados nos termos DESTE EDITAL ocorrerá por manifestação de interesse na SED – Secretaria Escolar Digital -, exceto para interlocutor de libras, cuja divulgação de vagas será no site desta Diretoria, sendo que a atribuição - para interlocutor de libras - será realizada presencialmente na sede da Diretoria de Ensino;
- b) O processo de cadastro e classificação regido por este Edital será executado nos termos abaixo e terá validade para o ano letivo de 2025;
- c) A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- d) Para ser contratado, o candidato assume, sob as penas da lei, cumprir as exigências previstas no artigo 4º da Lei Complementar 1.093, de 16/07/2009, e Resolução Seduc 95/2024.

II – PODERÃO SE CADASTRAR:

- a) Candidatos que **NÃO** tenham inscrição ativa em 2025 para atuar na função docente e que tenham interesse em atuar nas escolas estaduais vinculadas à Diretoria de Ensino Região de Campinas Oeste, inclusive os que tiveram contratos anteriores extintos, respeitando-se, neste caso, os impedimentos legais para efetivação de um novo contrato de trabalho;
- b) Professores efetivos e docentes da categoria “F”, que pretendam atuar em regime de acumulação com contratação nos termos da Lei Complementar 1.093/2009, e que ainda não tenham inscrição ativa em 2025.

III – REQUISITOS:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento do cadastro;
- c) Possuir a formação necessária conforme legislação.

IV- DA FORMAÇÃO:

A) DOCENTE PARA ATUAR COMO INTERLOCUTOR DE LIBRAS (INDICAÇÃO CEE 213/21 E RESOLUÇÃO SE 08/2016)

Habilitados

Os portadores de pelo menos uma das formações abaixo:

- Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras;
- Licenciatura com certificado de proficiência em Libras, com apresentação de documentos comprobatórios da proficiência;
- Licenciatura com curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras;
- Curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras e com habilitação em qualquer Licenciatura.

Qualificados

Os portadores de pelo menos uma das formações abaixo:

a) Licenciatura ou nível médio com Habilitação em Magistério ou Bacharel ou Tecnólogo de nível superior e com a apresentação de, pelo menos, um dos documentos abaixo e observando a ordem de prioridade:

- 1 – Certificado com carga horária mínima de 120 horas em Libras;
 - 2 – Histórico escolar do curso de Licenciatura com carga horária mínima de 120 horas em Libras;
 - 3 – Certificado de aprovação no Prolibras/MEC.
- b) Os estudantes de Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras;
 - c) os estudantes de qualquer Licenciatura, com certificado de proficiência em Libras;
 - d) os estudantes de curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras;
 - e) os estudantes de curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras e com habilitação em qualquer Licenciatura;
 - f) os estudantes de Bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras;
 - g) os estudantes de Bacharelado em Letras/Libras e Português como segunda língua para surdos.

* Estudantes de Licenciatura, deverão apresentar carga horária mínima de 160 horas no histórico escolar.

Os portadores de:

- Diploma de Bacharel, que apresentem no Currículo do curso carga horária mínima de 160 horas nesta disciplina.
- Diploma de Tecnólogo que apresentem no Currículo do curso carga horária mínima de 160 horas nesta disciplina.

B) DOCENTE PARA ATUAR NAS DEMAIS ÁREAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (INDICAÇÃO CEE 213/21)

Habilitados

Os portadores de pelo menos uma das formações abaixo:

- Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);
- Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva;
- Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);
- Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;
- Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- Licenciatura em Pedagogia bilingue em Língua Portuguesa e Libras para a área de deficiência auditiva;
- Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação;
- Especialização realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura;
- Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura.

Qualificados

Os portadores de pelo menos uma das formações abaixo:

- os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com certificado de Especialização, em cursos realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia com certificado de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, autorizado pela Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- os portadores de Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001), qualquer que seja a nomenclatura adotada pelo Programa, com Habilitação Específica ou certificado de curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização autorizada pela CENP (órgão extinto da

Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;

d) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura, com curso de Especialização realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;

e) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização na área de especialidade pretendida, com 360 horas no mínimo;

f) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão, Treinamento/Atualização na área de especialidade pretendida, com carga horária de 180 horas no mínimo;

g) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos na área da necessidade, fornecidos pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;

h) os portadores de diploma de Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras para área da Deficiência Auditiva;

i) os portadores de diploma de Curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras para a área de Deficiência Auditiva;

j) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura, com certificado de proficiência em Libras, para a área de Deficiência Auditiva, com apresentação de documentos comprobatórios;

k) os portadores de Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou de Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade ou com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;

l) os estudantes de Licenciatura em Educação Especial e/ou Inclusiva;

m) os estudantes de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);

n) os estudantes de Licenciatura em Pedagogia bilíngue em Língua Portuguesa e Libras na área da deficiência auditiva.

V- DA INSCRIÇÃO:

PERÍODO: dias 09/04/25, 10/04/25, 11/04/25, 15/04/25, 16/04/25 e 17/04/25, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

LOCAL: Diretoria de Ensino Região de Campinas Oeste. Endereço: Rua Candido Mota, 186, Fundação da Casa Popular, Campinas/SP – CEP 13031-385, **NO PLANTÃO DA SUPERVISÃO – PISO TÉRREO.**

DOCUMENTOS: As cópias da documentação deverão ser entregues dentro de envelope lacrado (não incluir documentos originais, apenas cópias, exceto aqueles com autenticação digital, por opção do candidato); a ficha de inscrição deverá SER IMPRESSA PELO CANDIDATO, bem como estar devidamente preenchida e colada na parte externa do envelope; a ficha se encontra no LINK ao final deste EDITAL.

1- RG, (frente e verso) ou Registro Nacional Migratório – RNM (antigo RNE), quando for o caso (acompanhado de protocolo do processo de naturalização) (obrigatório);

- 2- CPF e Título de Eleitor (frente e verso) (obrigatório);
- 3- Comprovante oficial PIS ou PASEP; (obrigatório, caso já possua vínculo empregatício)
- 4- Comprovante de Residência (atualizado) (obrigatório);
- 5- Declaração de encargos de família/dependentes; serão aceitas a declaração do imposto de renda e/ou a certidão de nascimento do dependente;
- 6- Diploma (frente e verso) e histórico escolar com a data da colação de grau (obrigatório);
- 6.1** Para os concluintes de curso superior no ano de 2024, poderá ser apresentado diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão, acompanhado de histórico escolar com data da colação de grau; para os concluintes de curso superior no ano de 2023 ou anterior, deverá ser apresentado, obrigatoriamente, diploma (frente e verso) acompanhado de histórico escolar com data da colação de grau;
- 7-** Caso tenha trabalhado como docente em escolas estaduais de SP até 30-06-2024, poderá apresentar uma Declaração de Tempo de Serviço – Contagem de Tempo para Atribuição de Classes e Aulas 2025, datado e assinado pelo Diretor da U.E. (caso tenha esse tempo); é obrigatório respeitar a data base de 30/06/2024;
- 8-** Certificados ou Comprovações de Aprovação em Concurso Público da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, no mesmo campo de atuação objeto do cadastro (opcional);
- 9-** Títulos de Mestrado e Doutorado; será considerado título de Mestre ou Doutor apenas o diploma que seja correlato ou intrínseco à disciplina do cargo/ função ou à área da Educação, referente às matérias pedagógicas dos cursos de licenciatura, sendo que, neste caso, a pontuação poderá ser considerada em qualquer campo de atuação docente.

VI – CLASSIFICAÇÃO E PERÍODO DE RECURSOS:

A divulgação dos candidatos deferidos e indeferidos será publicada no site desta Diretoria de Ensino, <https://decampinasoeste.educacao.sp.gov.br/>, a partir de **24/04/2025**, data prevista.

O período de recursos será de 2 dias úteis, a contar da data de divulgação dos resultados, sendo que no momento oportuno será publicado formulário próprio.

Os docentes contratados e os candidatos à contratação, para participarem do processo de atribuição de aulas, serão classificados em nível de Diretoria de Ensino na Secretaria Escolar Digital – SED, observando-se a situação funcional e a habilitação, e considerando o disposto na Resolução SEDUC nº 70/2024, em versão atualizada.

VII – DA DIVULGAÇÃO

Após o término das inscrições, disponibilizaremos no site da Diretoria de Ensino, a partir de **24/04/2025**, a lista dos candidatos deferidos e outra lista dos candidatos indeferidos neste processo.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) O não atendimento às exigências deste EDITAL ocasionará o indeferimento da inscrição;
- b) A entrega de documento falso ou falsificado, ainda que verificada posteriormente ao credenciamento, acarretará a nulidade de todos os atos praticados, sem prejuízo das medidas administrativas e criminais;
- c) **É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma do processo de cadastramento emergencial, bem como em relação aos procedimentos para atribuição de aulas no site da Diretoria de Ensino Região de Campinas Oeste: <https://decampinasoeste.educacao.sp.gov.br/> e, quando for o caso, na SED.**
- d) A comissão responsável por este processo de cadastro não analisará e não considerará, em hipótese alguma, documentos de qualquer origem ou natureza que estejam em desacordo com o contido neste EDITAL, podendo, inclusive, indeferir a inscrição; **no período de recurso não será aceita a entrega/inclusão de novos documentos, pois esses documentos somente serão aceitos durante o período de inscrição deste presente Edital.**
- e) O candidato deverá, obrigatoriamente, fornecer endereço eletrônico pessoal (e-mail) para a realização do cadastro emergencial;
- f) **Para os casos em que o docente candidato for estudante de graduação (Licenciatura/Bacharel/Tecnólogo), é obrigatória a apresentação/entrega de atestado de matrícula e histórico escolar (parcial e atualizado), ambos datados do mês de abril de 2025;**
- g) Os casos omissos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Regional de Atribuição de Aulas/Classes da Diretoria de Ensino Região de Campinas Oeste.

ATENÇÃO: clique no link abaixo e faça o download da ficha. Não serão aceitas inscrições sem a ficha de inscrição preenchida.

Ficha de Inscrição Emergencial – 2025 – [clique aqui](#)